



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR nº: 009/2013

Altera a Lei Complementar Municipal de nº: 012/2007, que Institui o Código de Posturas do Município de Morro da Garça e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Morro da Garça aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Art. 133 da Lei Complementar Municipal nº: 012, de 20 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 133 – Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los e construir calçadas externas, dentro dos prazos e das normas fixadas pela Prefeitura”.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2013.

Wellington Rodrigues de Souza - Presidente
Câmara Municipal
Morro da Garça/MG